

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONFECCÃO DE CÓPIAS DE CHAVE.**

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....
Endereço:.....
Fone:..... fax..... obs.....
Nome:.....
E-mail:.....
RG:.....cargo - função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão** supra, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando á comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail compras@carapicuiba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à página www.carapicuiba.sp.gov.br, para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Carapicuíba, ___ de _____ de 2022.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 917/2022

DATA E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/03/2022 ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES SITUADA NA RUA JOAQUIM DAS NEVES, 211, TÉRREO - VILA CALDAS – CARAPICUÍBA/SP - CEP: 06310-030.

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, situada na Rua Joaquim das Neves, 211, térreo – Vila Caldas, Carapicuíba – SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa para confecção de cópias de chave, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Secretaria de Administração Geral.

O presente pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº: **SAG** – 142, 145, 147, 150 e 151, elemento 39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência, descrição dos materiais e preços estimados;

ANEXO II – Decréscimos mínimos por lance;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração;

ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VII – Modelo de habilitação prévia específica para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com as alterações posteriores;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no Departamento de Licitações e Compras, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito na Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba, SP, ou através do email: compras@carapicuiiba.sp.gov.br ou pelo site www.carapicuiiba.sp.gov.br.

Esclarecimentos: Departamento de Licitações e Compras – sito na Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba, SP - telefone (11) 4164-5500, ramal 5442 ou e-mail – compras@carapicuiiba.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para confecção de cópias de chave, conforme especificação no Anexo I, que é parte integrante deste Edital em atendimento à Secretaria de Administração Geral.

2. DO PRAZO

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no artigo 15 § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

2.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir os materiais, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma

de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser cotado para o fornecimento das cópias das chaves em locais determinados pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, contemplando todos os custos, tudo de acordo ao pleno atendimento das especificações do Anexo I, que é parte integrante do Edital, sem ônus para a Prefeitura.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores.

4.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Carapicuíba;

4.2.3. Reunidas em consórcio.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

5.1. Os Envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia, horário e local descritos no preâmbulo.

5.2. A abertura dos envelopes se dará, no mesmo dia e horário, na sala de licitações, em ato público.

6. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
ENVELOPE Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/22
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

6.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
ENVELOPE Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/22
“DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

7.3. Tratando-se de representante legal (sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentada cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No

caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 7.3.

7.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme ANEXO III) deverão ser entregues a Pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

7.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pela Pregoeira e juntado ao Processo Licitatório.

7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.9. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a Pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

7.10. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

7.11. Sendo os documentos para credenciamento: contrato social, documento com foto, Habilitação Prévia Específica para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) (ANEXO VII), credenciamento (ANEXO III) e/ou procuração, declaração de que está enquadrada como ME e EPP (ANEXO VIII). As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado da licitante, totalmente digitadas e sem rasuras.

7.12. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

7.13. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:

8.2.1. O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços (ANEXO V);

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o lote ofertado, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via totalmente digitada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

8.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

8.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido no Anexo I;

8.2.3.2.1. O preço unitário e total de cada item e o total do lote expressos por algarismos, e o preço total da proposta expresso por algarismo e por extenso;

8.2.3.2.2. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismos;

8.2.3.2.3. O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 30 (trinta) dias;

8.2.3.2.4. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado;

8.2.3.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.3. Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:

8.3.1. O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.3.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.2.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

8.3.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2.7. Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (ANEXO VII);

8.3.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (ANEXO VI).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.3.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento(s) similar(es) pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por centos) do(s) lote(s) que estiver ofertando.

8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

8.3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.3.4.1.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.4.1.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos Estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada a licitante deverá apresentar as duas em conjunto, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei;

8.3.4.1.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante;

8.3.4.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

8.3.4.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

a) Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

b) As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

8.3.4.2.1. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.3.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.3.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

8.3.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data inferior a 60 dias contados da data de abertura dos envelopes contendo a documentação;

8.3.5.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.3.5.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

9.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

9.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretende fazer uso das condições estabelecidas pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

9.1.2.1. Terminado o credenciamento, estará encerrado o mesmo e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

9.1.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.1.2.3. O credenciamento e habilitação prévia deverão ser apresentados em papel timbrado, totalmente digitados, sem rasuras ou emendas.

9.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.2.1. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Carapicuíba, e o tempo de duração dos lances serão definidos pela Pregoeira no início da sessão.

9.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço por lote, com o parâmetro de preço definido no Anexo I deste edital, bem como sua exequibilidade.

9.2.4. A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

9.2.4.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.2.4.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.2.4.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas por lote, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas dos produtos ofertados.

9.2.5.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação dos proponentes classificados por lote em primeiro lugar.

9.2.6. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

9.2.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.2.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do termo de ata, ou revogar a licitação.

9.2.6.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.2.6.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

9.2.6.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.6.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.2.6.4, importará na decadência do direito de recurso e na declaração da Pregoeira do licitante vencedor.

9.2.6.7. Decididos, quando for o caso, o recurso, a Pregoeira declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2.6.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de ata com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.

9.2.6.9. Superada a etapa da assinatura Ata, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

9.2.6.10. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.2.6.11. Nas situações previstas no item 9.2.6.3 a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10. DO VENCEDOR

10.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Carapicuíba, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Contratada deverá assinar o Ata de Registros em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo Departamento de Licitações e Compras.

12.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de contrato.

12.3. A ata a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega dos objetos da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo X, observadas as condições específicas do Anexo I.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16 e seus subitens deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

13. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O fornecimento deverá ser executado no prazo e locais conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**) no prazo de até 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Administração Geral.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do material com a especificação, qualidade, quantidade e preço.

14.1.1. A entrega será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, funcionário da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

14.1.2. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da Administração poderá solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.

14.1.3. A substituição do objeto deverá ocorrer imediatamente após a comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria solicitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

14.1.4. A comunicação para substituição do objeto será efetivada pela Secretaria solicitante, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

14.1.5. Estando em conformidade com o proposto, após o 5º (quinto) dia útil do recebimento provisório, a Secretaria solicitante atestará o recebimento definitivo do objeto desta da licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

15.2. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

16. DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

16.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

16.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

16.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

16.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

16.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

16.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

16.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos a Sra. Pregoeira, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Protocolo, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba - SP, das 08:00 às 17:00 horas, dos dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

18.4. É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

18.5. Qualquer documento, tanto do credenciamento, habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira como outros documentos exigidos neste Edital que for apresentado em cópia simples, deverão estar acompanhados do original para serem autenticados pela Comissão de Licitação ou funcionário público autorizado, conforme disposto na Lei 8.666/93 em seu artigo 32, sob pena de desclassificação.

18.6. Nos termos da Lei Federal 10520/02, a Pregoeira designada para a presente licitação é a Sra. Eidmar Carnuta da Silva, auxiliada pela Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº. 1.564 de 17 de agosto de 2021.

Carapicuíba, 11 de março de 2022.

Eidmar Carnuta da Silva
Pregoeira

Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para confecção de cópias de chave.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação de cópias de chave se justifica devido a Prefeitura de Carapicuíba utilizar inúmeras salas, em vários prédios e casas, onde são constantes as mudanças de servidores, onde o novo usuário da sala necessita de nova chave, sendo quem em alguns casos é necessário ainda a troca de segredo, com novas cópias de chaves, além de perdas e extravios de chaves decorrentes de alterações de layout, assim como mobiliários que apresentam desgaste nas fechaduras.

3. DO ATENDIMENTO

As solicitações de cópias de chaves comuns deverão ser atendidas em uma das unidades que compõem a estrutura da Prefeitura de Carapicuíba (Relação de locais), devendo ser entregues no prazo máximo de 4 (quatro) horas após envio da ordem de fornecimento em local a ser informado pela secretaria requisitante.

Os atendimentos de emergência deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas após envio de e-mail do responsável pela secretaria autorizando o serviço e informando o local a ser atendido.

O acesso as dependências de qualquer unidade fica condicionado à autorização do setor o qual pretenda se dirigir e, neste caso, a identificação e acompanhamento do servidor local.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Cópia de chave tipo Gorje.	UND	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
1.2	Cópia de chave dupla Yale.	UND	150	R\$ 12,33	R\$ 1.849,50
1.3	Cópia de chave Yale.	UND	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
1.4	Cópia de chave Tetra.	UND	50	R\$ 27,67	R\$ 1.383,50
1.5	Cópia de chave Tetra longa.	UND	50	R\$ 51,67	R\$ 2.583,50
1.6	Cópia de chave Multiponto.	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
1.7	Cópia de chave Tubular.	UND	50	R\$ 72,67	R\$ 3.633,50

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**

1.8	Cópia de chave automotiva comum.	UND	50	R\$ 27,67	R\$ 1.383,50
1.9	Cópia automotiva canivete - Agile 2010/2014.	UND	1	R\$ 466,67	R\$ 466,67
1.10	Cópia automotiva canivete - Astra 1999/2011.	UND	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
1.11	Cópia automotiva canivete - Celta 2001/2015.	UND	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
1.12	Cópia automotiva canivete - Classic 2001/2015.	UND	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
1.13	Cópia automotiva canivete - Cobalt 2012/2018.	UND	1	R\$ 546,67	R\$ 546,67
1.14	Cópia automotiva canivete - Cruze 2012/2015.	UND	1	R\$ 541,67	R\$ 541,67
1.15	Cópia automotiva canivete - Meriva 2003/2012.	UND	1	R\$ 463,33	R\$ 463,33
1.16	Cópia automotiva canivete - Montana 2011/2019.	UND	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
1.17	Cópia automotiva canivete - Onix 2013/2019.	UND	1	R\$ 565,00	R\$ 565,00
1.18	Cópia automotiva canivete - Prisma 2008/2012.	UND	1	R\$ 461,67	R\$ 461,67
1.19	Cópia automotiva canivete - Prisma 2013/2018.	UND	1	R\$ 563,33	R\$ 563,33
1.20	Cópia automotiva canivete - S10 2012/2018.	UND	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
1.21	Cópia automotiva canivete - Sonic 2012/2014.	UND	1	R\$ 566,67	R\$ 566,67
1.22	Cópia automotiva canivete - Spin 2012/2018.	UND	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
1.23	Cópia automotiva canivete - New Fiesta 2011/2016.	UND	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00
1.24	Cópia automotiva canivete - Ecosport 2013/2015.	UND	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
1.25	Cópia automotiva canivete - Ecosport 2016/2017.	UND	1	R\$ 871,67	R\$ 871,67
1.26	Cópia automotiva canivete - Ecosport 2018/2020.	UND	1	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00
1.27	Cópia automotiva canivete - Ford Ka 2015/2018.	UND	1	R\$ 870,00	R\$ 870,00
1.28	Cópia automotiva canivete - Ford Ka 2019/2020.	UND	1	R\$ 1.126,67	R\$ 1.126,67
1.29	Cópia automotiva canivete - Frontier 2015.	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1.30	Cópia automotiva canivete - Gran Livina 2009/2014.	UND	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1.31	Cópia automotiva canivete - Fox 2004/2009.	UND	1	R\$ 466,67	R\$ 466,67
1.32	Cópia automotiva canivete - Fox 2010.	UND	1	R\$ 516,67	R\$ 516,67
1.33	Cópia automotiva canivete - Fox 2011/2019.	UND	1	R\$ 666,67	R\$ 666,67
1.34	Cópia automotiva canivete - Gol 2009/2012.	UND	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
1.35	Cópia automotiva canivete - Gol 2013/2014.	UND	1	R\$ 516,67	R\$ 516,67
1.36	Cópia automotiva canivete - Gol 2015/2022.	UND	1	R\$ 705,00	R\$ 705,00
1.37	Cópia automotiva canivete - Saveiro 2009/2012.	UND	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
1.38	Cópia automotiva canivete - Saveiro 2013/2014.	UND	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
1.39	Cópia automotiva codificada - Agile 2010/2014.	UND	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
1.40	Cópia automotiva codificada - Astra 1999/2011.	UND	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
1.41	Cópia automotiva codificada - Sonic 2012/2014.	UND	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
1.42	Cópia automotiva codificada - Spin 2013/2018.	UND	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
1.43	Cópia automotiva codificada - New Fiesta 2011/2016.	UND	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
1.44	Cópia automotiva codificada - Ecosport 2013/2015.	UND	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
1.45	Cópia automotiva codificada - Ecosport 2016/2017.	UND	1	R\$ 333,33	R\$ 333,33
1.46	Cópia automotiva codificada - Ecosport 2018/2020.	UND	1	R\$ 698,33	R\$ 698,33
1.47	Cópia automotiva codificada - Ford Ka 2015/2018.	UND	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00
1.48	Cópia automotiva codificada - Ford Ka 2019/2020.	UND	1	R\$ 685,00	R\$ 685,00
1.49	Cópia automotiva codificada - Frontier 2015.	UND	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
1.50	Cópia automotiva codificada - Gran Livina 2009/2014.	UND	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
1.51	Cópia automotiva codificada - Fox 2004/2009.	UND	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
1.52	Cópia automotiva codificada - Fox 2010.	UND	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
1.53	Cópia automotiva codificada - Fox 2011/2019.	UND	1	R\$ 361,67	R\$ 361,67
1.54	Cópia automotiva codificada - Gol 2009/2012.	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00

1.55	Cópia automotiva codificada - Gol 2013/2014.	UND	1	R\$ 361,67	R\$ 361,67
1.56	Cópia automotiva codificada - Gol 2015/2022.	UND	1	R\$ 416,67	R\$ 416,67
1.57	Cópia automotiva codificada - Saveiro 2009/2012.	UND	1	R\$ 253,33	R\$ 253,33
1.58	Cópia automotiva codificada - Saveiro 2013/2014.	UND	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
1.59	Cópia automotiva codificada - Celta 2001/2015.	UND	1	R\$ 186,67	R\$ 186,67
1.60	Cópia automotiva codificada - Classic 2001/2015.	UND	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
1.61	Cópia automotiva codificada - Cobalt 2012/2018.	UND	1	R\$ 226,67	R\$ 226,67
1.62	Cópia automotiva codificada - Corsa 1997/2012.	UND	1	R\$ 188,33	R\$ 188,33
1.63	Cópia automotiva codificada - Cruze 2012/2015.	UND	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
1.64	Cópia automotiva codificada - Meriva 2003/2012.	UND	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
1.65	Cópia automotiva codificada - Montana 2004/2010.	UND	1	R\$ 188,33	R\$ 188,33
1.66	Cópia automotiva codificada - Montana 2011/2019.	UND	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
1.67	Cópia automotiva codificada - Onix 2013/2019.	UND	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
1.68	Cópia automotiva codificada - Prisma 2008/2012.	UND	1	R\$ 188,33	R\$ 188,33
1.69	Cópia chave Pantografica simples.	UND	30	R\$ 78,33	R\$ 2.349,90
1.70	Cópia chave Ponto G gaveta/chave code.	UND	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
1.71	Cópia de chave Prego comum.	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
1.72	Cópia de chave Multlock.	UND	20	R\$ 78,33	R\$ 1.566,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 54.868,36
(cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)					

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 54.868,36 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

OBS.: Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores.

RELAÇÃO DE LOCAIS

ITEM	SECRETARIA	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Administração	Arquivo de Secretarias	Avenida Sandra Maria, 71/73
2	Administração	Arquivo Geral	Rua São Tomas, 309
3	Administração	Centro Administrativo Municipal	Rua Joaquin das Neves, 211
4	Administração	Espaço do Servidor	Rua Joaquim das Neves, 115
5	Administração	Manutenção de Veículos/Frota/Patrimônio	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
6	Ass. Social	Casa dos Conselhos	Avenida Celeste, 186
7	Ass. Social	CATIC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
8	Ass. Social	Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156
9	Ass. Social	CRAS I	Avenida Comendador Dante Carraro, 377
10	Ass. Social	CRAS II - Maria Margarida Clemente de Oliveira	Rua Zequinha de Abreu, 22 C/1
11	Ass. Social	CRAS III - Maria Rosa da Conceição	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 777
12	Ass. Social	CRAS IV - Lourdes da Silva Brito	Rua Pereira Barreto, 289
13	Ass. Social	CRAS V	Avenida Celeste, 202/210
14	Ass. Social	CREAS E CREVIM	Avenida Celeste, 186
15	Ass. Social	Projeto Multimistura Vida Nutrida	Avenida Antonio Roberto, 443
16	Ass. Social	Secretaria de Assistência Social	Avenida Celeste, 178/180
17	Ass. Social	VAGO - ASSISTENCIA SOCIAL	Rua Maria Helena, 55
18	Cultura	Biblioteca INAC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
19	Cultura	Biblioteca Castro Alves	Avenida Tamara, 132
20	Cultura	Casa de Cultura	Praça da Aldeia, 01
21	Cultura	Escola de Musica Tim Maia	Rua Santo Estevão, 95
22	Cultura	Espaço Cultural	Avenida General Teixeira Lott, 1172 - C2
23	Cultura	Museu Arqueológico	Rua Juca Vitorio, 111
24	Cultura	Secretaria de Cultura - FALC	Estrada da Aldeia, 245
25	Cultura	Secretaria de Cultura e Turismo	Praça da Aldeia, 19 CS 1 (16 CS 14)
26	Cultura	Teatro Arena Aldeia	Rua João Fasoli S/N - QD 28
27	Cultura	Teatro FUCA	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510
28	Cultura	Teatro Jorge Amado	Avenida Mirian, 86
29	Educação	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 - Casa 4 - Vl. Lurdes
30	Educação	CEEAC	Rua Lizarda, 151
31	Educação	CEEAC - Marlene Galina Crepaldi	Avenida Amazonas, s/n
32	Educação	CSU	Rua Lizarda, 06 - Ariston
33	Educação	EMEF Deputado João Hornos Filho	Rua Capanema, 75
34	Educação	EMEF Prof. Argeu da Silveira Bueno	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860
35	Educação	EMEF Prof. Miguel Costa Junior	Estrada Egilio Vitorello, 1780/2132
36	Educação	EMEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serra das Agulhas Negras, 199
37	Educação	EMEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serras das Agulhas Negras, 444
38	Educação	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Rua Perube, 20
39	Educação	EMEF Vereador Edgar Simões	Rua Mirassol, 85
40	Educação	EMEI Abelhinha	Avenida do Bosque, 450
41	Educação	EMEI Ademar Ferrari	Rua Serra de Mailaski, 400

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



42	Educação	EMEI Algodão Doce	Rua Dona Linda, 210
43	Educação	EMEI Ana Estela	Rua Monte Aprazível, 102
44	Educação	EMEI Antonia Pereira de Magalhães	Estrada Janathay, 1101
45	Educação	EMEI Arco Iris	Rua Santana, 54
46	Educação	EMEI Asas da Imaginação	Rua Tamboara, 140 c/1
47	Educação	EMEI Carlos Wanderley Alves da Silva	Avenida Paraguaiçu Paulista, 2.847 CS2
48	Educação	EMEI Carmelinda Cavalcanto Chagas	Rua Inga, 2
49	Educação	EMEI Castelo Encantado	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 3500
50	Educação	EMEI Celina Ferreira dos Santos (Pró Infancia)	Rua Tenente Jose Nogueira, 51
51	Educação	EMEI Cidade Ariston	Rua Galia, 669
52	Educação	EMEI Ciranda da Criança	Rua Beverly, 55
53	Educação	EMEI Crescer e Aprender	Rua Itajuba, 47
54	Educação	EMEI Deolinda Trimboli Novello	Avenida Sul Americana, 41
55	Educação	EMEI Emilia Leite Figueiredo	Avenida Jose Fernandes Teixeira Zuza, 510
56	Educação	EMEI Evani Tortelo Pierine	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 44
57	Educação	EMEI Floresta Encantada	Rua Benedita Dionizia, 1.226
58	Educação	EMEI Gente Miuda	Avenida Rui Barbosa, 2610 - Sta Terezinha
59	Educação	EMEI Izaura Quércia	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 400
60	Educação	EMEI JOSE GONÇALVES	Avenida Marginal Cadaval, 2321
61	Educação	EMEI Josefa Maria ferreira Araujo	Estrada do Jacaranda, 1518
62	Educação	EMEI Leonildo Braym	Rua Aquila, 75
63	Educação	EMEI Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata, 110
64	Educação	EMEI Luci Franco Montoro	Avenida do Bosque, 450
65	Educação	EMEI Luiz Simplicio de Andrade	Rua Oiticica, 191
66	Educação	EMEI Luz do Amanhã	Rua Aguas de Prata, 31 CS2
67	Educação	EMEI Maria de Fátima Campelo Coghi	Rua Aspasia, 175 - C/2
68	Educação	EMEI Monteiro Lobato	Avenida Brasil, 24
69	Educação	EMEI Mundo Mágico	Avenida Brasil, 450
70	Educação	Emei Neuza Teixeira de Lima	Rua Colina, 106
71	Educação	EMEI Novo Horizonte	Avenida Netuno, 428
72	Educação	EMEI Paraíso das Crianças	Rua Tenente Jose Nogueira, 333
73	Educação	EMEI Pequeno Aprendiz	Avenida Jatoba, nº 280
74	Educação	EMEI Peter Pan	Rua Egeu, 247
75	Educação	Emei Profª Maria Eliana Zadra	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1111
76	Educação	EMEI Profª. Sueli Silva de Vasconcelos	Rua Newton Macha Junior, 235
77	Educação	EMEI Professora Maria Jose Abyaza Costa	Rua Bambuí, 98
78	Educação	EMEI Regina Marta Pires Fuentes	Rua Maria Antonieta dos Santos, 43 CS2
79	Educação	EMEI Seninha	Avenida Inocencio Serafico, 2005
80	Educação	EMEI Sitio do Pica Pau Amarelo	Avenida Inocencio Serafico, 5300
81	Educação	EMEI Stella Mares	Avenida Rui Barbosa, 2610 - Sta Terezinha
82	Educação	EMEI Thomazia Alijoster Montoro	Avenida Inocencio Serafico, 2005 A
83	Educação	EMEI Tico Tico	Rua Bias Fortes, 90
84	Educação	EMEI Ver. Maria Francisca Cardoso Sampaio	Rua Capanema, s/n
85	Educação	EMEI Vila Helena	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 78

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



86	Educação	EMEI Zilda Arns	Rua Dr. Gustavo Avelino Correia, 10
87	Educação	PRO INFANCIA	Rua Jair de Araujo, 140
88	Educação	PRO INFANCIA	Estrada Egilio Vitorello, 1900
89	Educação	PRO INFANCIA	Rua Sergio Cardoso, 450
90	Educação	PRO INFANCIA	Avenida Jatoba, 146
91	Educação	PRO INFANCIA	Rua do Estadio, 190
92	Educação	PRO INFANCIA Adolfo Severino	Rua Adolfo Severino, 271 - Pq. Sta. Tereza
93	Educação	PRO INFANCIA Egeu	Rua Egeu, 247 A - Cohab II
94	Educação	PRO INFANCIA João Fasoli	Rua Fasoli, 154 - Jd. Marilu
95	Educação	PRO INFANCIA Ribeirão Preto	Rua Ribeirão Preto, 22 - Cohab II
96	Educação	Quadra - Parque do Planalto	Rua Serra de Mailaski, 63
97	Educação	Quadra Coberta	Rua Capanema, 61
98	Educação	Quadra Coberta	Rua Nova Prata, 11
99	Educação	Quadra Coberta - Ginásio Pq. Jandaia	Rua Newton Macha Junior, 231 - Ginasio
100	Educação	Quadra do Jandaia	Rua Osvaldo Mazzonetti, 65
101	Educação	Quadra Egilio	Estrada Egilio Vitorello, 207/1850
102	Educação	Secretaria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS01
103	Educação	Secretaria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS02
104	Educação	Secretaria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS03
105	Esportes	Campo do Planalto	Rua Serra de Mailaski, 09
106	Esportes	Centro Esportivo - Quadra de Esportes	Avenida Osvaldo Luis Criscuolo, 51
107	Esportes	Complexo Esportivo do Parque Planalto	Rua Serra de Mailaski, 140
108	Esportes	Complexo Esportivo Vila Crett	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 565
109	Esportes	Estádio do Niterói	Avenida Perimetral Norte, 246
110	Esportes	Ginásio Ayrton Senna	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 93
111	Esportes	Ginásio Tancredão	Avenida Inocêncio Seráfico, 2.005
112	Esportes	Quadra Campo da Vila Lourdes	Rua Dom José, 300 A
113	Esportes	Quadra Complexo FUCA	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 565
114	Esportes	Quadra do Roseira	Rua Dona Leonor, 209
115	Esportes	Quadra Esportiva Tancredo de Almeida Neves	Rua Araguari, 50 (Praça da Arvore)
116	Esportes	Vestiário da Quadra da Pedra	Rua Valdemar Silva Prado, 300
117	Fazenda	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 - Casa 3
118	Gabinete	Junta Militar e Ouvidoria do Município	Avenida Sandra Maria, nº 157
119	Governo	Defesa Civil	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
120	Governo	Fundo Social de Solidariedade	Avenida Fernanda, 232
121	Governo	Gabinete do Prefeito	Rua Joaquim das Neves, 205
122	Governo	Secretaria de Governo (GAP)	Rua Joaquim das Neves, 205
123	Infraestrutura	Secretaria de Infraestrutura Urbana	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
124	Jurídico	Secretaria de Assuntos Jurídicos	Rua Santa Terezinha, 38
125	Jurídico	Secretaria de Assuntos Jurídicos	Rua Santa Terezinha, 40
126	Jurídico	Anexo Fiscal Judiciário	Avenida Miriam, 153
127	Jurídico	Execução Fiscal	Rua Joaquim das Neves, 242
128	Meio Ambiente	CES - Centro Educacional para Sustentabilidade	Avenida São Camilo, 968
129	Meio Ambiente	Parque dos Paturis	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 400
130	Meio Ambiente	Parque dos Paturis	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 400 - B

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



131	Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Avenida Inocencio Serafico, 2005
132	Obras	Administração Parque dos Paturis	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 635
133	Obras	Cemitério do Ariston	Rua Dumont, S/N
134	Obras	Posto de Manut. Parques e Jardins	Rua Miguel de Camargo, 13
135	Obras	Regional Ariston	Rua Nova Prata, 11
136	Obras	Regional Cohab	Avenida Brasil, 292 SL A (18 CS01)
137	Obras	Regional Vila Dirce	Rua Peruipe, 25
138	Obras	Regional Vila Veloso	Avenida Jatoba, 576
139	Obras	Secretaria de Obras	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
140	Obras	Velório Municipal	Avenida Rui Barbosa, 2378
141	Saúde	(ANTIGO) EMEI Pequeno Príncipe	Rua Maracaí, 16 A
142	Saúde	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 - Casa 4
143	Saúde	Caps AD (Álcool e Droga)	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 500
144	Saúde	CAPS II	Avenida Rui Barbosa, 2484
145	Saúde	CAPS INFANTIL	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 Ed Espor
146	Saúde	CAPS INFANTIL	Avenida General Teixeira Lott, 318 C 2
147	Saúde	Casa do Adolescente	Avenida General Teixeira Lott, 501
148	Saúde	CEO Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Ipauçu, 18 CS 1
149	Saúde	Deposito/Manutenção Saúde	Rua Padre Aureliano, 158 (Oficial 148) - Galpão 02
150	Saúde	Farmácia Popular	Estrada Ernestina Vieira, 149
151	Saúde	Fisioterapia	Avenida Consolação, 505
152	Saúde	NAIC (P.S. Vila Dirce)	Estrada Ernestina Vieira, 105
153	Saúde	Pia Comunitária	Avenida Rui Barbosa, 276
154	Saúde	Policlínica	Rua Zacarias Medeiros, 400
155	Saúde	Pronto Atendimento AD Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70
156	Saúde	Pronto Atendimento Cohab II	Avenida Bosque do, 410
157	Saúde	Pronto Atendimento Infantil - Maternidade	Avenida General Teixeira Lott, 601
158	Saúde	Residência Terapêutica	Rua Maria Catur, 78
159	Saúde	Residência Terapêutica	Rua Angela Perieto Tolaine, 622
160	Saúde	SAMU	Rua Santo Estevão, 103
161	Saúde	Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva	Avenida Antonio Roberto, 53 - C/1
162	Saúde	Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva	Avenida Antonio Roberto, 53 - C/2
163	Saúde	UBS Adauto Ribeiro	Estrada da Guabiroba, 519
164	Saúde	UBS Ana Estela	Rua Monte Aprazível, 146
165	Saúde	UBS Ariston	Rua Dumont, 26
166	Saúde	UBS Central	Avenida Consolação, 505
167	Saúde	UBS Cohab II	Avenida Bosque do, 410
168	Saúde	UBS Cohab V	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860
169	Saúde	UBS Elzir Maria de Jesus (Menck)	Estrada das Acacias, 202
170	Saúde	UBS Florispina P. Carvalho	Rua Bandeirantes, 24
171	Saúde	UBS Novo Horizonte	Rua Aquila, 24 A
172	Saúde	UBS Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 135
173	Saúde	UBS Vila Helena, 03	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 3
174	Saúde	UBS Vila Helena, 78B	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 78

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



			B
175	Saúde	UBS VI. Crett	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 PT Posto
176	Saúde	Unidade de Saúde Familiar - Natércio Silva Arruda	Rua Bom Pastor, 106
177	Saúde	Unidade de Saúde Familiar - Parque Jandaia	Rua Ercilio Lincoln, 1
178	Saúde	Unidade de Saúde Familiar - Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70 C/1 Fundos
179	Saúde	VAGO - SAUDE	Rua Itanhaem, 360 c/2
180	Segurança	Guarda Municipal	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
181	Segurança	Posto da Guarda Ariston	Avenida Barbara Hipolito Capriotti, 10
182	Segurança	Secretaria de Segurança e Controle Urbano	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
183	Trabalho	Centro Publico de Economia Solidária	Avenida Inocêncio Seráfico, 2454
184	Trabalho	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho	Estrada Ernestina Vieira, 149
185	Trânsito	Secretaria de Transporte e Trânsito	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360

ANEXO II

DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE

LOTE	DECRÉSCIMOS MÍNIMOS
1	R\$ 500,00

OBS: Os lances serão efetuados sobre o valor total do lote.

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 24/2022
Processo nº. 917/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVE.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Carapicuíba – SP, na licitação PREGÃO supra, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

.....

Nome - assinatura

Cargo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 24/2022
Processo nº. 917/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVE.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para ata de registro de preços para contratação de empresa para confecção de cópias de chave, de acordo com as exigências do presente edital.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Cópia de chave tipo Gorje.	UND	150	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.2	Cópia de chave dupla Yale.	UND	150	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.3	Cópia de chave Yale.	UND	250	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.4	Cópia de chave Tetra.	UND	50	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.5	Cópia de chave Tetra longa.	UND	50	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.6	Cópia de chave Multiponto.	UND	50	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.7	Cópia de chave Tubular.	UND	50	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.8	Cópia de chave automotiva comum.	UND	50	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.9	Cópia automotiva canivete - Agile 2010/2014.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.10	Cópia automotiva canivete - Astra 1999/2011.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.11	Cópia automotiva canivete - Celta 2001/2015.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.12	Cópia automotiva canivete - Classic 2001/2015.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.13	Cópia automotiva canivete - Cobalt 2012/2018.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.14	Cópia automotiva canivete - Cruze 2012/2015.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.15	Cópia automotiva canivete - Meriva 2003/2012.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.16	Cópia automotiva canivete - Montana 2011/2019.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.17	Cópia automotiva canivete - Onix 2013/2019.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.18	Cópia automotiva canivete - Prisma 2008/2012.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.19	Cópia automotiva canivete - Prisma 2013/2018.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.20	Cópia automotiva canivete - S10 2012/2018.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.21	Cópia automotiva canivete - Sonic 2012/2014.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.22	Cópia automotiva canivete - Spin 2012/2018.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.23	Cópia automotiva canivete - New Fiesta 2011/2016.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.24	Cópia automotiva canivete - Ecosport 2013/2015.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**

1.25	Cópia automotiva canivete - Ecosport 2016/2017.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.26	Cópia automotiva canivete - Ecosport 2018/2020.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.27	Cópia automotiva canivete - Ford Ka 2015/2018.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.28	Cópia automotiva canivete - Ford Ka 2019/2020.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.29	Cópia automotiva canivete - Frontier 2015.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.30	Cópia automotiva canivete - Gran Livina 2009/2014.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.31	Cópia automotiva canivete - Fox 2004/2009.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.32	Cópia automotiva canivete - Fox 2010.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.33	Cópia automotiva canivete - Fox 2011/2019.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.34	Cópia automotiva canivete - Gol 2009/2012.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.35	Cópia automotiva canivete - Gol 2013/2014.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.36	Cópia automotiva canivete - Gol 2015/2022.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.37	Cópia automotiva canivete - Saveiro 2009/2012.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.38	Cópia automotiva canivete - Saveiro 2013/2014.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.39	Cópia automotiva codificada - Agile 2010/2014.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.40	Cópia automotiva codificada - Astra 1999/2011.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.41	Cópia automotiva codificada - Sonic 2012/2014.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.42	Cópia automotiva codificada - Spin 2013/2018.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.43	Cópia automotiva codificada - New Fiesta 2011/2016.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.44	Cópia automotiva codificada - Ecosport 2013/2015.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.45	Cópia automotiva codificada - Ecosport 2016/2017.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.46	Cópia automotiva codificada - Ecosport 2018/2020.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.47	Cópia automotiva codificada - Ford Ka 2015/2018.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.48	Cópia automotiva codificada - Ford Ka 2019/2020.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.49	Cópia automotiva codificada - Frontier 2015.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.50	Cópia automotiva codificada - Gran Livina 2009/2014.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.51	Cópia automotiva codificada - Fox 2004/2009.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.52	Cópia automotiva codificada - Fox 2010.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.53	Cópia automotiva codificada - Fox 2011/2019.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.54	Cópia automotiva codificada - Gol 2009/2012.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.55	Cópia automotiva codificada - Gol 2013/2014.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.56	Cópia automotiva codificada - Gol 2015/2022.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.57	Cópia automotiva codificada - Saveiro 2009/2012.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.58	Cópia automotiva codificada - Saveiro 2013/2014.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.59	Cópia automotiva codificada - Celta 2001/2015.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.60	Cópia automotiva codificada - Classic 2001/2015.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.61	Cópia automotiva codificada - Cobalt 2012/2018.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.62	Cópia automotiva codificada - Corsa 1997/2012.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.63	Cópia automotiva codificada - Cruze 2012/2015.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.64	Cópia automotiva codificada - Meriva 2003/2012.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.65	Cópia automotiva codificada - Montana 2004/2010.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.66	Cópia automotiva codificada - Montana 2011/2019.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.67	Cópia automotiva codificada - Onix 2013/2019.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.68	Cópia automotiva codificada - Prisma 2008/2012.	UND	1	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.69	Cópia chave Pantografica simples.	UND	30	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.70	Cópia chave Ponto G gaveta/chave code.	UND	30	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
1.71	Cópia de chave Pregão comum.	UND	30	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX

1.72	Copia de chave Multlock.	UND	20	R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ XXXX,XX

Valor total da Proposta – R\$----- (por extenso)

- 1- Os preços cotados contemplam todas as especificações descritas acima.
- 2- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Secretaria responsável. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes “PROPOSTA”
- 4- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

Local, _____ de _____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome – Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 24/2022
Processo nº. 917/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVE.

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto
no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome - Cargo

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM
CONTRATAR COM A PREFEITURA.**

À

**Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 24/2022
Processo nº. 917/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVE.**

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão Presencial supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba.

Carapicuíba, ___ de _____ de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome - Cargo

ANEXO VII

**MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE.**

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 24/2022
Processo nº. 917/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVE.**

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecido pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome - Cargo

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser
apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 24/2022
Processo nº. 917/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVE.**

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local)_____, _____ (data)_____

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome - Cargo

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser
apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.**

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PREGÃO Nº. 24/22

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e a Secretaria de _____, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para **eventual contratação de empresa para confecção de cópias de chave** em atendimento à Secretaria de Administração Geral, em conformidade com o item do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para os itens que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **contratação de empresa para confecção de cópias de chave**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria solicitante, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade na aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos materiais será realizada conforme o Anexo I que faz parte integrante desta ata.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes dos materiais;

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades nos materiais, a Secretaria solicitante poderá:

4.8.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. Os materiais deverão estar prontos para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria solicitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. As cópias das chaves deverão ser entregues nos endereços conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a

Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que dá origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, ___ de _____ de _____.

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

Secretaria de Administração Geral

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).